



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 574A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.758, de 07 de agosto de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito Especial de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 07 de agosto de 2020.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				200.000,00
2114	APOIO E MANUTENÇÃO DO ABRIGO/IDOSO				200.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		13110000	0001	50.000,00
2115	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA				50.000,00
4.4.50.41	CONTRIBUIÇÕES		13110000	0001	100.000,00
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				50.000,00
4.4.50.41	CONTRIBUIÇÕES		13110000	0001	50.000,00

DECRETO Nº 5.760, de 10 de agosto de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 10 de agosto de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
13.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				300.000,00
2636	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				300.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					
13.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				300.000,00
2640	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DIVERSOS				300.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000	0001	300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 50, DE 10 de agosto de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 10 de agosto de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				8.000,00
2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	3.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
2009	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				8.000,00
2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				3.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	3.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
2009	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				5.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os beneficiados na lista abaixo relacionada, que foram selecionados para o Condomínio Residencial Mossoró I, e que não compareceram nesta Secretaria até a presente data, para apresentarem-se pessoalmente ou através de procuradores/tutores/curadores munidos de documentação comprobatória na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos até o dia 17/08/2020, localizada na Rua Nilo Peçanha, nº 40, bairro Bom Jardim, Mossoró/RN, ao lado do Ginásio Pedro Ciarlini. Telefone para contato: 3315-4794, a fim de realizarem as vistorias dos apartamentos que foram contemplados. Os selecionados que não comparecerem na sede desta Secretaria até o dia 17/08/2020 serão considerados como desistentes, dando lugar aos contemplados no cadastro de reserva do Condomínio Residencial Mossoró I.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA NOS APARTAMENTOS REFERENTE AO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MOSSORÓ I

	BLOCO	APT	NOME	CPF
1	1	302	GILVAMAR VIDAL DE MORAIS	*****461
2	1	303	LEILA CRISTINA SILVA MEDEIROS	*****413
3	2	304	ALBINA MARIA SILVEIRA M ALVES	*****400
4	2	402	ANTONIA GOMES DA SILVA	*****191
5	2	204	JOAQUIM BERNARDO NETO	*****415
6	2	201	ONEIDE COSTA LIMA	*****420
7	3	101	GLICIA ROBERTA DA SILVA SIMAO	*****419
8	3	104	JANAÍNA VIEIRA ALVES DA SILVA	*****408
9	3	202	MARCIA ROCICLEIDE BARRETO PEREIRA	*****400
10	4	304	FRANCISCO SULIVAM DA SILVA	*****415
11	4	303	IRENE MARIA PEREIRA	*****404
12	4	302	MARIA CLEA BARRETO TARGINO	*****415
13	5	101	ALCIVAN BEZERRA DA SILVA	*****468
14	7	302	ANTONIA MONALISA DAS CHAGAS SILVA	*****460
15	7	404	ANTONIO DE SOUZA FILHO	*****404
16	7	201	FRANCISCO DE ASSIS EVARISTO	*****821
17	7	102	MARIA ALBETIZA MAIA	*****453
18	7	403	VICENTE VALENTIM VIEIRA NETO	*****400
19	8	201	CRUIFF BRASIL PESTANA SANTOS	*****391
20	8	303	MARIA DE FATIMA COSTA	*****406
21	9	204	JULIA ISAELY FERNANDES COSTA	*****405
22	10	104	AMADEU PALEMEIRA SOBRINHO	*****461
23	10	202	DANIELE CRISTINA DA SILVA	*****442
24	11	103	LUANA MICHELLY SOUSA Q OLIVEIRA	*****471
25	11	201	LUCIA DE FATIMA F DE OLIVEIRA	*****415
26	12	202	FIAMA RAYANE OLIMPIO	*****425
27	13	402	MARIA DE FATIMA MOURA	*****425
28	13	204	WILMA MARIA LOPES	*****404
29	14	102	DJANIRA SANTIAGO CRUZ	*****443
30	14	301	JOSE NAZARENO LEITE DE ALMEIDA	*****809
31	15	401	JOAO BATISTA F DE OLIVEIRA	*****458
32	15	201	KARLA MICAELLY SOARES MENDONÇA	*****490
33	15	403	MARIA DOS NAVEGANTES SILVA	*****481
34	16	404	JOAO DE OLIVEIRA	*****487
35	16	401	MARIA ESTER REBOUÇAS	*****467
36	16	201	TEREZINHA PAULA DA SILVA	*****420
37	17	301	ANA CRISTINA DOS SANTOS NUNES	*****445
38	17	201	GERALDO FERNANDES PIMENTEL	*****415
39	18	403	VANILMA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO	*****440
40	19	103	FRANCISCA MARIA DA SILVA SOUSA	*****438
41	19	201	FRANCISCO RICARDO GALDINO NEVES	*****433
42	19	102	MARIA GABRIELA FERNANDES L. SOUSA	*****466

Mossoró/RN, 10 de agosto de 2020.

ANAIR DE OLIVEIRA PINHEIRO
Assistente Social

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO
Secretária Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 026/2020-SMDSJ

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestora a Servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, e como fiscal o Servidor CARLOS ANTÔNIO FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº 4656-2, Chefe de Setor de transporte da Secretaria Municipal do Desenvolvimento social e Juventude, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva de mecânica, elétrica, alinhamento, cambagem entre outros, incluindo fornecimento e troca de peças, de 07 (sete) veículos Oficiais das marcas Chevrolet, Fiat, Ford, pertencentes a frota operacional desta Unidade Administrativa.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 75/2020-SMDSJ CONTRATADA: L. E PNEUS E PEÇAS - CNPJ DE Nº 08.576.605/0001-37 VALOR: R\$ 16.954,58(dezesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º A Gestora e o Fiscal, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido a Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 06 de agosto de 2020.

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA nº 06/2020 – SEADRU

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 06/2020 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos

da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; e Lei Complementar nº 087, de 18 de abril de 2013; CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JEAN CARLOS VIEIRA DE SOUZA matrícula 509.997-8 para exercer a função de GESTOR no processo de despesa para aquisição de 06 Pneus Carreta Agrícola da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural e o servidor EDER BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 5092312 para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO no processo de despesa para aquisição de 06 Pneus Carreta Agrícola da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

O Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014,

e alterações posteriores, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o Chamamento Público, visando a seleção de Entidades sem fins lucrativos na área cultural, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO:

1.1. Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução do Projeto Cultural "Implantação da Expografia da Pinacoteca de Mossoró", em regime de mútua cooperação com a administração pública municipal, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

1.1.1. Das condições

1.1.1.1 - A Entidade OSC, caso venha firmar o termo de fomento (se selecionada), deverá executar o que segue:

- Projeto cultural "Implantação da Expografia da Pinacoteca de Mossoró", que contempla a montagem da expografia da Pinacoteca de Mossoró, cujas atividades deverão ser executadas na cidade de Mossoró/RN.
- Elaborar um plano de trabalho que contemple a implantação de uma expografia na Pinacoteca; montagem de uma exposição de longa duração; definição de atividades educativas e oficinas culturais para atender o público potencial da instituição.

1.1.1.2. Do Plano de Trabalho
1.1.1.2.1. As entidades OSC interessadas deverão apresentar o seu Plano de Trabalho contendo no mínimo (conforme modelo constante do Anexo I deste edital):

II. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

III. Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

IV. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

V. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

VI. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.1.1.3. O Município tem disponível em seu orçamento o valor total de R\$ 159.496,08, (cento cinquenta e nove mil, quatrocentos noventa e seis reais e oito centavos) para a execução do projeto, para o exercício 2020.

1.1.1.3.1. As propostas (Plano de Trabalho) apresentadas com valores superiores ao informado no item 1.1.1.3.1 serão desclassificadas.

1.1.1.4. Todas as informações necessárias à elaboração da proposta (Plano de Trabalho) estão descritas neste edital, dispensando o Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

2.1. Poderão participar do presente Chamamento as organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos previstos no art. 33 da Lei nº 13.019/2014.

3. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às 17 horas do dia 12/08/2020, no Serviço de Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, sito à Rua: Pedro Alves Cabral, 01 Aeroporto, Cep: 59.607-140.

3.1.1. A entrega do envelope é de total responsabilidade da entidade participante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até Serviço de Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura.

3.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

3.3. Abaixo Cronograma das Ações da Parceria:

CRONOGRAMA
AÇÃO DATA
Publicação do edital no Jornal Oficial de Mossoró (jom.prefeituraemossoro.com.br) 10/08/2020
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação 12/08/2020
Divulgação do resultado (proposta classificada) 13/08/2020

Formalização da Parceria 14/08/2020

3.3.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de total responsabilidade da entidade, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação acima informado.

3.4. A efetivação do chamamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação deverá ser protocolizada, conforme estabelecido no item 3.1, em envelope fechado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

Edital de Chamamento Público nº 04/2020 – SMC/PMM
Entidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

CNPJ nº: _____

4.2. Documentação Obrigatória:

4.2.1. No envelope que trata o item 4.1 deverá ser anexada a seguinte documentação:

I. Ofício dirigido ao responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;

II. Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";

III. Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790/1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

IV. Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V. Certidão Negativa de Débito Junto ao Município de Mossoró/RN; Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito junto ao Estado do Rio Grande do Norte; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

VI. Caso se verifique irregularidade formal nas certidões negativas apresentadas ou quando estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze (15) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria;

VII. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VIII. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IX. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

X. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XI. Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XII. Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XIII. Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIV. Apresentar declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XV. Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVI. Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014

XVIII. Plano de Trabalho.

4.2.1.1. A experiência prévia solicitada no inciso XIII, poderá ser comprovada por meio de um dos seguintes documentos:

I. Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II. Relatório de atividades desenvolvidas;

III. Notícias veiculadas na mídia em diferentes meios de comunicação sobre atividades desenvolvidas;

IV. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V. Currículo de profissional ou equipe responsável;

VI. Prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VII. Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.1. O projeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, conforme exigências mínimas estabelecidas neste edital.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o

pagamento dos profissionais envolvidos com o projeto, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

5.4. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Fomento e deverão atender os art. 63 ao art.68 da Lei nº 13019/2014.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O Município constituirá uma Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, podendo, se necessário, solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, que emitirá parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.3. O Município divulgará em até 3 (três) dias consecutivos, contados do encerramento do prazo para a entrega dos documentos, a classificação das organizações da sociedade civil selecionadas para execução da parceria.

6.4. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

6.5. A Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação, utilizará os critérios citados na tabela constante no item 6.7.1 para classificação dos projetos.

6.6. Critérios de desempate: serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I. Tempo de funcionamento a serem atendidas;

II. Melhor pontuação no item 5 da tabela de seleção.

6.7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A SELEÇÃO

6.7.1 Para a seleção da entidade participante, serão analisados 07 (sete) quesitos, conforme abaixo descritos, tendo os seguintes pesos:

- Peso 2: PLENAMENTE SATISFATÓRIO

- Peso 1: SATISFATÓRIO

- Peso 0: INSATISFATÓRIO

TABELA PARA SELEÇÃO

PLENAMENTE SATISFATÓRIO SATISFATÓRIO INSATISFATÓRIO

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas

2. Consonância com objetivos propostos

3. Metodologia e Estratégia de Ação conforme a Tipificação Nacional dos Serviços

4. Viabilidade de Execução

5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos

6. Experiência da Entidade na execução do Serviço e no Município

9. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho

SUB TOTAL DA PONTUAÇÃO

TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO

6.7.1.1. Descrição dos Quesitos para a Seleção dos Projetos:

QUESITO Nº 1: Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e executáveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.

QUESITO Nº 2: Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação.

QUESITO Nº 3: Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

QUESITO Nº 4: Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território e se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.

QUESITO Nº 5: Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.

QUESITO Nº 6: Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto.

QUESITO Nº 7: Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração desta parceria é a seguinte:

Peso Quesitos

UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.101-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto de Atividade IMPLANTAÇÃO DE UMA PINACOTECA
Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ
FONTE 10010000 – Recursos Ordinários
Valor Total R\$:159.496,08(cento cinquenta e nove mil, quatrocentos noventa e seis reais e oito centavos)

8. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

8.1. O Termo de Fomento a serem celebrados no ano de 2020 terão início na data de sua assinatura, com vigência de 4 (quatro) meses.

8.1.1. A vigência do Termo de Fomento poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

8.1.2. O termo aditivo de que trata o item 8.1.1.1 poderá ser prorrogado de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte do Município, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos e o estabelecimento de termo de fomento.

9.2 Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

9.3 Este chamamento poderá ser revogado em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

9.4 A participação no presente edital de chamamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

9.5 Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo Secretaria Municipal de Cultura, sito a Rua: Pedro Alves Cabral, 01, Aeroporto, Mossoró, onde será respondido também por escrito.

9.6 Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas em sua via original, protocolizadas protocolo Secretaria Municipal de Cultura, sito a Rua: Pedro Alves Cabral, 01, Aeroporto, Mossoró

9.7 Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no Jornal Oficial de Mossoró, e é de total responsabilidade da OSC participante a verificação no mesmo.

9.7 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.
Mossoró/RN, 10 de agosto de 2020.

Isaura Amélia de Sousa Rosado Maia
Secretária Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 04 de 10 de agosto de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 133, de 07 de abril de 2017, e, CONSIDERANDO a necessidade de seleção dos projetos submetidos ao Edital nº 004/2020 – SEC/PMM (Chamamento Público para Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil -OSC) que estabelece normas para a seleção de plano de trabalho para execução do Projeto Cultural “Implantação da Expografia da Pinacoteca de Mossoró”, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Mossoró, em face do Edital supracitado,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento do Edital 004/2020 – SEC/PMM.

Nomeia e constitui os seguintes representantes:

Jacqueline Duarte Lucena de Sousa, portadora do CPF: 792.493.104-04;

Liana Carlos Lacerda, portadora do CPF: 222.233.394-68;

Ramires Martins de Sousa, portador do CPF: 016.592.524-82.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 10 de agosto de 2020.

Isaura Amélia Sousa Rosado Maia
Secretária Municipal de Cultura

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR